



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 176/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2011, cujo objeto é a execução da reforma da edificação que abriga os Cartórios Eleitorais de Blumenau/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 465 da TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Planalto Engenharia Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PLANALTO ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 10.381.236/0001-79, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 515, Ed. Pórtico, sala 307, Centro, nesta Capital, CEP 88010-001, telefone (48) 3024-0504, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Fábio Elias Araújo, inscrito no CPF sob o n. 634.297.721-68, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 001/2011, com o acréscimo de itens, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2011 o valor de R\$ 18.579,95 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 285.282,25 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica acrescido o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 001/2011, de acordo com o novo cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE001619, em 17/10/2011, no valor de R\$ 18.579,95 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de outubro de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FÁBIO ELIAS ARAÚJO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO
COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA